



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024  
(Do Sr. Max Lemos)**

Altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para destinar parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural às ações de qualificação profissional..

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir a destinação de recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural em ações de qualificação profissional, visando ao desenvolvimento da força de trabalho brasileira.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os recursos oriundos da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, deverão ser aplicados, exclusivamente, nas áreas de:

I – educação pública, em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

II – saúde pública, em cumprimento ao disposto no art. 196 da Constituição Federal; e

III – qualificação profissional, com vistas à formação e ao aperfeiçoamento da força de trabalho para atender às demandas do mercado nacional e internacional."

Art. 3º A Lei nº 12.858, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:



\* C D 2 4 2 1 9 6 1 0 0 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 26/11/2024 17:19:41:810 - MESA

PL n.4530/2024

"Art. 2º-A Os recursos destinados à qualificação profissional, nos termos do inciso III do art. 1º desta Lei, deverão priorizar:

- I – programas de formação técnica e tecnológica, com foco em setores estratégicos da economia nacional;
- II – ações de capacitação para trabalhadores em situação de vulnerabilidade econômica e social; e
- III – parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, visando à oferta de cursos alinhados às demandas do mercado de trabalho."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

### JUSTIFICATICA

A presente proposição tem como objetivo ampliar a destinação dos recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural, atualmente alocados exclusivamente para educação e saúde, para incluir a área de qualificação profissional. Essa mudança é fundamental para assegurar o preparo da mão de obra brasileira diante das transformações tecnológicas e das necessidades do mercado de trabalho.

A proposta contribui para a redução do desemprego estrutural, promove a inserção de jovens e adultos em profissões de maior valor agregado e atende à necessidade de melhorar a competitividade do Brasil em setores estratégicos.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2024.

**Max Lemos**  
**Deputado Federal PDT - RJ**

